

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretaria Geral de Governo

Necessidade da Administração: **Contratação de serviços de comunicação institucional, produção de conteúdo e gestão estratégica das redes sociais da Prefeitura Municipal de Espumoso.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de serviços de comunicação institucional, produção de conteúdo e gestão estratégica das redes sociais da Prefeitura Municipal de Espumoso.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Contratação de serviços de comunicação institucional, produção de conteúdo e gestão estratégica das redes sociais da Prefeitura Municipal de Espumoso, compreendendo os seguintes serviços: Gestão Estratégica das Redes Sociais • Planejamento e criação de conteúdo diário para Instagram, Facebook e site institucional. • Redação de textos institucionais, comunicados, campanhas, notas oficiais e peças de interesse público. • Criação de artes visuais e peças gráficas com identidade padronizada. • Produção de vídeos, reels e stories conforme demandas e calendário institucional. Cobertura de Eventos Oficiais • Presença em eventos organizados ou apoiados pela Prefeitura. • Captação de imagens, vídeos e depoimentos. • Edição e entrega de conteúdo com foco institucional. Atendimento das Secretarias e Departamentos • Atendimento individual às secretarias para demandas de comunicação. • Criação de identidade visual e linguagem	12 meses

	própria por secretaria, respeitando o padrão institucional. • Aprovação prévia de todo conteúdo junto ao responsável de cada setor. Relacionamento com a Comunidade • Monitoramento das redes sociais da Prefeitura. • Resposta a comentários e mensagens com linguagem acessível e respeitosa. • Ações para fortalecer a imagem da gestão perante o cidadão espumosoense. Relatórios e Acompanhamento • Entrega mensal de relatório analítico com dados de desempenho (alcance, engajamento, crescimento, impacto). • Sugestões estratégicas de melhoria com base nos indicadores.	
--	---	--

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 2479/2025 realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação institucional, produção de conteúdo e gestão estratégica das redes sociais da Prefeitura Municipal de Espumoso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora solicitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1 Serviços de natureza comum;

4.1.2 O fornecedor será contratado na modalidade **Dispensa**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3 Requisitos do pagamento:

4.3.1 Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês.

4.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão

negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada

a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A contratada, após a assinatura do contrato, deverá, juntamente com a assessoria de comunicação do Município, realizar o plano estratégico e o fluxo do recebimento e envio das demandas solicitadas pela Administração.

Semanalmente será realizada uma reunião de alinhamento entre a Assessoria de Comunicação do Município e a empresa contratada, para repassar as informações da Administração, a fim de que a empresa realize o planejamento do marketing para as divulgações das matérias, campanhas, notícias e atos institucionais, para entrega para o público.

No planejamento são identificadas as estratégias e formas de divulgação, e caso identifique a necessidade de produção de imagens, estas deverão ser previamente agendadas com os Gestores.

Concluída a montagem da proposta de divulgação, a mesma será encaminhada para a aprovação da Assessoria de Comunicação do Município, sendo que só será realizada a divulgação após a aprovação do Município.

As demandas encaminhadas na reunião semanal, deverão ser concluídas e publicadas em até 05 dias. Quando se tratar de matérias ou campanhas urgentes, este prazo deverá ser de até 02 (dois) dias úteis.

Sempre que necessário e solicitado, a Contratada deverá comparecer a eventos municipais para realização de cobertura, coleta de imagens e informações. Nestas situações, a Contratada será comunicada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº.3.595, que "Regulamenta as funções do agente de

contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A administração indica o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: TÂNIA DIEHL DE OLIVEIRA DE SOUZA - Coordenador De Apoio Administrativo

Gestor: Odirlei Comin

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços acompanhadas do relatório de atividades mensal.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor/mês	Valor 12 meses
01	Contratação de serviços de marketing digital.	R\$2.395,00	R\$28.740,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais)** para um período de 12 meses.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO - 2005	3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	544
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3390.39.00 – Outros serviços de terceiros –	544

	GERAL GOVERNO 2014	DE -	pessoa jurídica	
--	--------------------------	---------	--------------------	--

Espumoso, 08 de outubro de 2025.



Carine Aparecida Soares da Silva
Diretor Geral de Licitações



Odirlei Comin
Secretaria Geral de Governo